



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria

Parque Tecnológico

Processo nº 23079.030889/2017-06

Termo aditivo nº 002/2025 ao Contrato de Concessão de uso de Área nº 05 de 2011, firmado entre a UFRJ e o SENAI-CETIQT.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ**, instituição de ensino, pesquisa e extensão, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público, estruturada na forma de autarquia de natureza especial, dotada de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial, com sede na Rua Antônio Barros de Castro, 119 - Cidade Universitária, CEP nº 21941-853, nesta cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ nº 33.663.683/0001-16, neste ato representada pela Substituta Eventual do Diretor Executivo do Parque Tecnológico da Universidade Federal do Rio de Janeiro, a servidora **Teresa Cristina da Silva Costa** (Portaria nº 79, de 6 de janeiro de 2022), no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 10.742, de 09 de dezembro de 2016, publicada no Boletim da UFRJ nº 050, de 15 de dezembro de 2016, doravante designada simplesmente **CONCEDENTE**, e, por outro lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INDÚSTRIA QUÍMICA E TÊXTIL – SENAI-CETIQT**, doravante denominado **CONCESSIONÁRIA SUCEDIDA ou SUB-ROGANTE**, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.851.105/0001-42, com sede na Av. Luís Carlos Prestes, 230 - Barra da Tijuca, CEP nº 22775-055, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado, pelo Sr. **Sergio Luiz Souza Motta**, Diretor Executivo SENAI CETIQT, brasileiro, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida por Instituto de Identificação Pedro Mello, CPF nº [REDACTED] e com endereço na Av. Luís Carlos Prestes, 230 - Barra da Tijuca, CEP nº 22775-055, Rio de Janeiro – RJ, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO - SENAI/DR-RJ**, doravante denominado **CONCESSIONÁRIA SUCESSORA OU SUB-ROGADA**, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.848.688/0001-52, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 1, Centro, CEP nº 20030-002, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pelo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria

Parque Tecnológico

Diretor Regional do SENAI do Rio de Janeiro, **Alexandre dos Reis**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pelo Instituto Félix Pacheco/RJ, e CPF nº [REDACTED] e com endereço na Rua Dr. Armando Lopes, 20, Lotes 18/19, Quadra 5, Charitas, Niterói/RJ, CEP nº 24.370-110 e o **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SESI-RJ**, na condição de **requerente de compartilhamento de uso de área**, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.851.171/0001-12, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 1, Centro, CEP nº 20030-002, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado, pelo Diretor Superintendente do Departamento Regional do SESI-RJ, **Alexandre dos Reis**, já qualificado neste instrumento, considerando que:

- Em 08 de novembro de 2024, por meio do Ofício DG nº 88/2024, aditado pelo Ofício nº DG nº 102/2024, o **SENAI-CETIQT** apresentou solicitação (i) de celebração de termo de aditivo de sub-rogação para que o **SENAI/DR-RJ** possa se estabelecer no imóvel objeto da concessão de uso, assumindo a operação de suas atividades, e, conseqüentemente, transferindo ao **SENAI/DR-RJ** as obrigações decorrentes do contrato em questão; e (ii) de compartilhamento pelo **SESI** do uso da área objeto desse contrato para que o *Centro de Inovação SESI em Saúde Ocupacional (CIS SO)* possa operar de modo integrado com o do *Instituto Senai de Inovação em Biossintéticos e Fibras (ISI B&F)*, instalado no local;
- o item 13.3 do Edital de Pré-Qualificação nº 001/2011, que regula a relação jurídica, prevê a possibilidade de alteração subjetiva do contrato, em razão da transferência do imóvel a terceiros, desde que autorizado pela UFRJ;
- o item 1.1.4 do Contrato de Concessão de Uso de Área nº 05/2011 estabelece a possibilidade de que empresas do mesmo Grupo Econômico, mediante autorização da Concedente (UFRJ), compartilhem o uso e gozo do imóvel cedido, o que, por analogia, pode ser aplicado ao caso em voga, uma vez que o **SESI** e o **SENAI/DR-RJ** fazem parte



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria

Parque Tecnológico

do Sistema Indústria que é organizado pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) que tem a prerrogativa de organizar, orientar, administrar e dirigir, com exclusividade, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e o Serviço Social da Indústria (SESI), conforme o inciso VI, art. 4º do Estatuto da CNI;

- o **SENAI-CETIQT** e o **SENAI/DR-RJ**, apesar de fazerem parte da organização do **SENAI** que possui personalidade jurídica indivisível, em função da adoção de regime de descentralização executiva previsto no art. 45 do Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, possuem autonomia administrativa e financeira, o que enseja a capacidade dessas entidades de contraírem obrigações em nome próprio; e
- o **SENAI/DR-RJ** comprovou, nos autos do processo administrativo, que os requisitos de habilitação estão sendo observados, segundo as condições originalmente previstas na licitação (Edital de Pré-Qualificação nº 01/2011),

Resolvem as partes firmar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1- O presente Aditivo tem por finalidade (i) promover a alteração subjetiva (sub-rogação) no **Contrato de Concessão de uso de Área nº 05 de 2011**, tornando o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO - SENAI/DR-RJ parte concessionária, ao suceder o SENAI-CETIQT (Concessionária sucedida), comprometendo-se integralmente com a finalidade, as obrigações e as condições previstas neste contrato; e (ii) autorizar o compartilhamento do uso e gozo da área objeto do contrato em epígrafe pelo SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SESI-RJ, respeitadas a finalidade e as disposições do contrato. Fica o SENAI/DR-RJ responsável integralmente pelas obrigações firmadas no Contrato original e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria

Parque Tecnológico

garantidor da finalidade e condições previstas no Contrato de Concessão de uso de Área nº 05 de 2011.

Cláusula Segunda: Do compartilhamento do uso de área

2.1- A **CONCESSIONÁRIA sucessora** permanece plenamente responsável, perante o **CONCEDENTE** e terceiros, pelo cumprimento das obrigações e responsabilidades previstas no **Contrato de Concessão de uso de Área nº 05 de 2011**.

2.2- O **SESI-RJ**, enquanto compartilhante do uso de área objeto do contrato, compromete-se a observar integralmente a finalidade, as regras e as demais disposições contratuais, bem como as normas internas do Parque Tecnológico aplicáveis aos concessionários.

2.3- A **CONCESSIONÁRIA sucessora** deverá garantir a observância, por parte do **SESI-RJ**, da finalidade, regras e demais disposições do **Contrato de Concessão de uso de Área nº 05 de 2011** durante o compartilhamento.

2.4- O **SESI-RJ**, enquanto compartilhante de uso de área, assume subsidiariamente a responsabilidade pelas obrigações e condições previstas no Contrato de Concessão de uso de Área nº 05 de 2011.

Cláusula Terceira: Da ratificação

3.1- Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Contrato e de seus respectivos Aditivos, que não foram alteradas pelo presente Aditivo.

Cláusula Quarta: Da vigência

4.1- O presente Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria

Parque Tecnológico

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes celebram eletronicamente o presente termo aditivo, nos termos do §2º, art. 10º, da MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2025.

Pela UFRJ:

Documento assinado digitalmente
gov.br TERESA CRISTINA DA SILVA COSTA
Data: 28/03/2025 11:57:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Teresa Cristina da Silva Costa

Substituta Eventual do Diretor Executivo do Parque Tecnológico da UFRJ

Pelo SENAI-CETIQT:

Designed by
Sergio Luiz Souza Motta
Assinado por: SERGIO LUIZ SOUZA MOTTA
CPF: [REDACTED]
Data: 28/03/2025 11:57:11-0300
O: ICP-Brasil, OU: Presental
C: BR
Email: AC: Carriage MTS-02
ICP
3151C0B0C448A...

Sergio Luiz Souza Motta

Diretor Executivo SENAI CETIQT

Pelo SENAI/DR-RJ:

Designed by
Assinado por: ALEXANDRE DOS REIS
CPF: [REDACTED]
Data: 28/03/2025 11:57:11-0300
O: ICP-Brasil, OU: AC: SOLUTI Multiple v1.02
C: BR
Email: AC: SOLUTI Multiple v1.02
ICP
30B3A4EED0147F...

Assinado por:

Tatiana Abranches

320BAA30EE2D4C8...

Alexandre dos Reis

Diretor Regional do SENAI do Rio de Janeiro

Pelo Sesi-RJ:

Designed by
Assinado por: ALEXANDRE DOS REIS
CPF: [REDACTED]
Data: 28/03/2025 11:57:11-0300
O: ICP-Brasil, OU: AC: SOLUTI Multiple v1.02
C: BR
Email: AC: SOLUTI Multiple v1.02
ICP
30B3A4EED0147F...

Assinado por:

Tatiana Abranches

320BAA30EE2D4C8...

Alexandre dos Reis

Diretor Superintendente do Departamento Regional do Sesi-RJ